

LEI N° 3.646, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga por meio do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, SAMS, das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Educação a receberem doações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.889/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, por meio do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, SAMS, das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Educação, autorizada a receber doações da empresa Usina Santa Fé S/A, inscrita no CNPJ nº 45.281.813/0001-35, com sede na Estrada Antiga da Fazenda Itaquerê, Zona Rural, na cidade de Nova Europa/SP.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de fevereiro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração